Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1291 DE 08 DE MAIO DE 1997

Autoriza o Poder=Executivo a firmar contrato de cessão de uso com Eduardo Ubirajara Conceição da Costa, revogando-se a Lei Municipal nº 1153/96.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar cessão de uso com Eduardo Ubirajara Conceição da Costa, tendo por objeto uma área de terra medindo 197,93 m², na quadra [illegible] do lote 01, nesta cidade, pelo prazo de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual prazo conforme interesse e necessidade das partes. O imóvel [illegible] as seguintes confrontações: ao Norte, com a rua nº 01, medindo [illegible]; ao Sul, com lote nº 02, medindo 19,01 m; ao Leste, com a rua Alfredo [illegible] da Silveira, medindo 1[illegible],1[illegible] ao Oeste, com o lote nº 06, medindo 1[illegible],1[illegible].

ARTIGO 2º - A cessão [illegible] residência do Sr. Eduardo Ubirajara Conceição Costa, ficando expressamente vedada a alienação do imóvel a terceiros, sem expresso consentimento do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 1153/96, que cedia o imóvel à Sandra Marili Flores Coutinho da Silva, ante a manifestação desta constante do processo administrativo nº 301.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE MAIO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: